



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

CONTRATO Nº 014/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, Mormaço-RS, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Antônio Vieira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

E, de outro lado:

CONTRATADA – GURI DE URUGUAIANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 2144/503, Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ nº 41.470.109/0001-70, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jair Cláudio Kobe, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas ajustam e firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso II, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a apresentação artística do humorista Jair Kobe – Guri de Uruguaiana, no dia 20 de março de 2025, às 19:30 horas, no local determinado pela Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, com duração de 1 (uma) hora. A contratação é justificada com base na notoriedade do artista e na inviabilidade de competição, conforme exigido pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), incluindo todos os tributos incidentes sobre a prestação do serviço. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 1401, Conta Corrente 0490959-3, de titularidade da CONTRATADA, até o dia da apresentação, que será pago por meio de depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 1401, Conta Corrente 0490959-3, de titularidade da CONTRATADA, até o dia da apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

3.1. A CONTRATANTE será responsável por providenciar a hospedagem (3 apartamentos: 1 single luxo para o artista e 2 duplos) e alimentação para 5 pessoas da equipe da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATANTE deverá providenciar toda a estrutura de sonorização e iluminação conforme especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I, deste contrato.

3.3. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar camarim com os seguintes itens:

- Espelho
- 03 toalhas de pano
- 01 toalha de papel
- Café preto (açúcar e adoçante)
- Água mineral sem gás e com gás
- Refrigerante normal e zero
- Suco light
- Salgados e sanduíches

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Caso qualquer das partes descumpra qualquer das cláusulas deste contrato, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, proporcional à gravidade da infração. Ficam ressalvadas situações de calamidade pública, convulsão social, acidente ou doença do artista, luto oficial ou greves locais de perigo iminente. Ficam ressalvadas situações de calamidade pública, convulsão social, acidente ou doença do artista, luto oficial ou greves locais de perigo iminente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra após a realização do evento e cumprimento de todas as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço-RS, 17 de março de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Jair Cláudio Kobe

Guri de Uruguaiana LTDA – CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

ANEXO I

Equipamentos de sonorização:

Equipamento PA

01-P.A compatível com tamanho do local

01-Console mínimo 16 canais(Mesa física)

Equipamento Monitor

01- Console mínimo 16 canais/04 aux.

02-Monitores em pedestais na posição de Side

02-Monitores chão

02-DI

Microfones exigidos

01-SM 58

01 Mic s/fio

Equipamentos de Iluminação:

16-Lâmpadas par foco 5 C/DIFUSOR (Gel branca) não pode ser led OU Lâmpadas COB LEDS

03-Ellipsoidal (com Iris)

04-Mini Brut

24-Par led RGBWA

12-Moving beam

01-Maquina de Fumaça

01-Mesa de luz AVOLITES

01-Canhão Seguidor C Operador

OBSERVAÇÕES:

1- Estrutura para o equipamento de luz, (Q30) deve ter no mínimo 4 mts de altura do nível



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

do palco.

2- A estrutura Q30 deve estar no mínimo 3 mts de distância do palco. (Frente do palco)

3- Qualquer dúvida entre em contato com a produção do espetáculo.

4-Pede-se a gentileza de entrar em contato com o iluminador após recebimento deste rider para confirmação do recebimento do mesmo.

5-Estrutura Q30 no fundo do palco (CONTRA LUZ) deve ter 3 metros de altura por 6 de largura.

6-Solicitasse um técnico da empresa contratada para ficar à disposição durante toda montagem.

7-Mapa de palco de som e luz será mandado logo após o contrato ser fechado. (Favor respeitar todas a exigências do mapa) qualquer dúvida entre em contato com o técnico.

Técnico: Vinicius Correa (51)92843694